

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 36/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia Maciel, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 18/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 36/2024, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os precos para os servicos desta ata, BENEFICIÁRIO MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, localizado na Rua Avenida B, nº 757, no bairro San Marino, na cidade de Ribeirão das Neves, estado de MG, CEP: 33836005, cujo CNPJ é 54 164 523/0001-00, neste ato representado por Camila Soares da Silva e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **01 - DO OBJETO:**

onforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Regi:	stro de Pr	eços:		
Lote 1				
Lote 1				
Descrição dos Itens		tidade / Jnidade	Unitário Final	Sub Total
ARROZ TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, COM GRÃOS INTEGROS (GRÃOS QUEBRADOS PODEM ATINGIR NO MÁXIMO 7,5% DO TOTAL DO PESO DO PACOTE) E COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. CONTIDO EM EMBALA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, APRESENTANDO DENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, SERVIÇO DE CONTATO AO CONSUMIDOR E CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF, MA, IMA OU SI SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINACE/OU DETERIORAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DO DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 5KG.	M). ÇÃO	1.270,00 PACOTE	R\$ 25,19	R\$ 31.991,30



Marca: GOLDEN	Fabricante: GOLDEN	Modelo:	PACOTE
Total Lote 1		x1	R\$ 31.991,30

# Lote 6

Lote 6

Descrição dos Itens	Q	uantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
AÇÚCAR TIPO CRISTAL. TEXTURA EM GRÂ COLORAÇÃO BRANCA, DE ORIGEM VEGET FUNDAMENTALMENTE DE SACRALOSE DI LIVRE DE FERMENTAÇÃO. ISENTO DE IMI EMPEDRAMENTO, MATÉRIA TERROSA, PA ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO O DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIM SACAROSE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓX NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMALOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 5 E	CAL, CONSTITUÍDO E CANA-DE AÇÚCAR, PUREZAS, RASITAS E DETRITOS COM CRISTAIS BEM EA DO AÇÚCAR: 98,3% DE KICA, TRANSPARENTE, ODUTO: IDENTIFICAÇÃO, AÇÕES NUTRICIONAIS, ÃO E VENCIMENTO. CONTAR DA DATA DE	450,00 PACOTE		R\$ 17,39	R\$ 7.825,50
Marca: CRISTAL DE MINAS	Fabricante: CRISTAL DE MINAS Modelo: PACOTE		PACOTE		
Total Lote 6			x1		R\$ 7.825,50

# Lote 52

Lote 52

Descrição dos Itens	C	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAFÉ DO TIPO MOÍDO, TORRADO, TRADICI QUALIDADE, COM 100% DE PUREZA, ISEN DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, INSATISFATÓRIO E SABOR NÃO CARACTEI ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENT COM CERTIFICADO DE PUREZA E QUALID, BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (NOT 5,9.). ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DE 20/09/2002 DO MS. EMBALAGEM DE 50 VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PAR PRODUTO	TO DE GLÚTEN. NÃO RENDIMENTO RÍSTICO. EMBALAGEM FE, EMBALADO A VÁCUO. ADE ABIC - ASSOCIAÇÃO FA DE QG >= 4,5 E <= S DA RESOLUÇÃO Nº 259 FO G CADA. PRAZO DE	1.000,00 KILO	R\$ 22,55	R\$ 22.550,00
Marca: EVOLUTTO	Fabricante: EVOLUTTO	Mo	odelo: KILO	
Total Lote 52			x1	R\$ 22.550,00

T	ote	70
	ΛΤΛ	· / >

Lote 78

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: CAMILA SOARES DA SILVA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL





CESTA BÁSICA (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE), CONTENDO CADA UMA: 01 UNIDADE ARROZ (TIPO 01 DE BOA QUALIDADE-PCT 5KG CADA) 02 UNIDADE FEIJÃO (CARIOCA DE BOA QUALIDADE- PCT 01KG CADA)02 PCT PÓ DE CAFÉ ( BOA QUALIDADE - PCT 500G CADA ) 03 PCT. MACARRÃO ( ESPAGUETE Nº 08 DE BOA QUALIDADE- PCT DE 01 KG CADA) 01 PCT. AÇÚCAR CRISTAL (BOA QUALIDADE- PCT 05 KG CADA) 01 PCT. FARINHA DE MANDIOCA-BOA QUALIDADE (PCT 01KG CADA) 02 PCT 800,00 FUBÁ ( MIMOSO FINO DE BOA QUALIDADE- PCT 01KG CADA)02 R\$ 123,10 R\$ 98.480,00 UNIDADE UNIDADES ÓLEO DE SOJA REFINADO (BOA QUALIDADE 900 ML) 01 UNIDADE TEMPERO ALHO E SAL (BOA QUALIDADE 500 GRAMAS CADA) 01 UNIDADE EXTRATO DE TOMATE (BOA QUALIDADE 340 GRAMAS) CADA 01KG SAL 05 UNIDADES. SABÃO GLICERINA DO MULTIUSO NEUTRO (BARRA 200G CADA) 01PCT. PAPEL HIGIÊNICO ( PCT COM 04 ROLOS CADA- 30MX10CM CADA ROLO) 01 UNIDADE CREME DENTAL BOA QUALIDADE NO MINIMO 90GR CADA) 02 SABONETE DE NO MINIMO 85 GRAMAS CADA

Marca: Várias, conforme proposta detalhada	Fabricante: Várias, conforme proposta detalhada		Modelo: UNIDADE		
Total Lote 78			x1		R\$ 98.480,00

#### Lote 88

Lote 88

Descrição dos Itens		Quantidad Unida		Unitário Final	Sub Total
FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SA INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIP GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDAI PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PRO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIO GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	POS DE FEIJÕES E DES. EMBALAGEM D VIOLADA, CONTENDO OCEDÊNCIA, DNAIS, LOTE, ENCIMENTO. VALIDADE	2.850, KI	00 LO	R\$ 5,20	R\$ 14.820,00
Marca: BELO GRÃO	Fabricante: BELO GRÃO	Modelo: KILO			

R\$ 14.820,00 **Total Lote 88** x1

# **Lote 89**

Lote 89

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total		
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	250,00 KILO	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50		

R\$ 984,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: TIPUA	Fabricante: TIPUA	Modelo:	KILO
Total Lote 89		x1	R\$ 1.997,50

# **Lote 109**

Lote 109

1000 100						
Descrição dos Itens		Qı	uantidade Unidad		nitário Final	Sub Total
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO R VITAMINAS, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVE SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FI HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTU EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, E PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VA CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALA 400 GRAMAS	D DO LEITE DE VACA D HUMANA. COR: BRANCO EL, NÃO RANÇOSO, E NÃO DEVE FORMAR CANDO TOTALMENTE RA O PRODUTO. DEM VEDADA, LIVRE DE LLIDADE DE 06 MESES A	E	60,0 EMBALAGEN		R\$ 16,40	R\$ 984,00
Marca: ESPECIALI	Fabricante: ESPECIALI	Modelo: EMBALAGENS			S	

x1

# **Lote 116**

**Total Lote 109** 

Lote 116

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
LARANJA PÊRA RIO. TAMANHO MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE CLARO-ALARANJADA, LISA E FIRME AO TOQUE, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. KG.		2.100,00 KILO		R\$ 4,20	R\$ 8.820,00
Marca: MLP/CEASAMG	Fabricante: MLP/CEASAMG		odelo:	KILO	
Total Lote 116			x1		R\$ 8.820,00

## **Lote 117**

Lote 117

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LARANJA SERRA D∏ÁGUA/LARANJA LIMA, FRUTA IN NATURA 1º QUALIDADE, FRESCA, SUCULENTA, MUITO DOCE E POUCO ÁCIDA. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. UNIDADE DE FORNECIMENTO KG.	320,00 KILO	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA SOARES DA SILVA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F5D8-F08F-0B99-C622 e informe o código F5D8-F08F-0B99-C622



Marca: MLP/CEASAMG	Fabricante: MLP/CEASAMG	Modelo:	Modelo: KILO		
Total Lote 117		x1	R\$ 2.240,00		

## **Lote 120**

I ote 120

Lote 120						
Descrição dos Itens		Qu	antidade / Unidade	Uı	nitário Final	Sub Total
MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUET FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEN NATURAL DE URUCUM. APÓS COZIMEN COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍS PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, N DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRIC GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ME PACOTE DE 500G.	MOLINA, OVOS, CORANTE TO MANTER-SE SOLTO TICOS. EMBALAGEM ÃO VIOLADA, CONTENDO PROCEDÊNCIA, CIONAIS, LOTE, VENCIMENTO. PRAZO DE		900,00 UNIDADE		R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
Marca: DON SAPORE	Fabricante: DON SAPORE	RE <b>Modelo:</b> UNIDADE				

x1 R\$ 1.962,00 **Total Lote 120** 

## **Lote 121**

Lote 121

Descrição dos Itens		Quantidade Unidad		Sub Total
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. A TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, URUCUM. APÓS COZIMENTO MANTER-SE ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGE. TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENTIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDINUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA VENCIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE N MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE D	CORANTE NATURAL DE SOLTO COM O SABOR E M PLÁSTICA, ATÓXICA, DO DADOS DO PRODUTO: IENTES, INFORMAÇÕES AS DE FABRICAÇÃO E O MÍNIMO 06 (SEIS)	850,0 PACOT	R\$ / 33	R\$ 1.980,50
Marca: DON SAPORE	Fabricante: DON SAPORE	DRE Modelo: PACOTE		

Fabricante: DON SAPORE Modelo: PACOTE R\$ 1.980,50 **Total Lote 121** x1

## **Lote 144**

Lote 144

Descrição dos Itens	Qua	ntidade / Unidade	Uni	tário Final	Sub Total
ÓLEO DE SOJA. REFINADO, TIPO 1. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCI CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VI CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENT INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENT DO PRODUTO. FRASCO COM 900 ML.	TICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, ES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E D. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		00,00 scos	R\$ 7,33	R\$ 11.728,00

Assinado por 2 pessoas: CAMILA SOARES DA SILVA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F5D8-F08F-0B99-C622 e informe o código F5D8-F08F-0B99-C622



Marca: VILA VELHA	Fabricante: VILA VELHA	Modelo:	FRASCOS
Total Lote 144		x1	R\$ 11.728,00

Lote 229					
Lote 229					
Descrição dos Itens		Quantidade , Unidade	- IIn	itário Final	Sub Total
FUBÁ DE CANJICA. INGREDIENTE PRINCIPAL: MILHO BRANCO. PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, PCT DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES		60,00 PACOTE		R\$ 3,89	R\$ 233,40
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA		Modelo: PACOTE		
Total Lote 229			x1		R\$ 233,40

# R\$ 205.612,20 (duzentos e cinco mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos)

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PRECO**

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2024.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.



**III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 18/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:
- III.I FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E CARNES <u>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 05 DIAS CORRIDOS</u> APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Alimentos a serem servidos como merenda escolar em dias letivos para os alunos das escolas municipais e creche municipal - ENTREGA SEMANAL DURANTE TODO O CALENDÁRIO LETIVO;
- b) SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS: Alimentos a serem servidos como lanches para os participantes das reuniões e oficinas desenvolvidos - ENTREGA CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA;
- III.II ITENS DE PAPELARIA (ITENS 239 A 252) <u>PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 DIAS CORRIDOS</u>
  <u>APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA</u>
  <u>DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E</u>
  <u>ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA</u>
- III.III DEMAIS ITENS PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA
- IV. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:
- IV.I. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- IV.II. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.
- V. FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES deverão ser entregues frescos, com cascas integras, sem partes



amassadas, estragadas ou amolecidas.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de referência:
- **III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- **IV.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **IV.I.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- **V.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VI.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- **VIII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- **IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = N \times VP \times I$

### **Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX / 100})$  30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- **X.** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.

#### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.



155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal  $n^o$  123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

- **8.2**. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- **8.3.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.
- **8.4** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da



interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

- II Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- **III -** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **I** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração:
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:
- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

# 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

# 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00,02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00, $02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00,\ 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,$ 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e 02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.
- 13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

# 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 18/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 30 de janeiro de 2025.

ssinado por 2 pessoas: CAMILA SOARES DA SILVA e CLÁUDIO GARCIA MACIEL



MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS **ÓRGÃO GERENCIADOR** CLAUDIO GARCIA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS **LTDA** CNPJ: 54 164 523/0001-00 Camila Soares da Silva BENEFICIÁRIA

**TESTEMUNHAS:** 

Franciele Aparecida de Resende CPF: 114.721.656-83

Julia Fernandino Nacif CPF: 089.782.136-00



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5D8-F08F-0B99-C622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 54.164.523/0001-00) VIA PORTADOR CAMILA SOARES DA SILVA (CPF 134.XXX.XXX-03) em 05/02/2025 08:23:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 05/02/2025 14:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F5D8-F08F-0B99-C622